



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

OFÍCIO Nº 320/2024/GMCL

Conselheiro Lafaiete, 14 de outubro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
Conselheiro Lafaiete – MG
Assunto: Resposta ao requerimento nº 446/2024

Senhor Presidente,

O Município de Conselheiro Lafaiete vem à presença de Vossa Excelência, responder ao Requerimento nº 446/2024, de autoria da nobre Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto.

A Secretaria de Saúde informa que de acordo com o Ministério da Saúde, a mamografia de rastreamento é recomendada a cada 2 (dois) anos para mulheres com idade entre 50 e 69 anos. Para mulheres com faixa etária abaixo de 50 anos o exame pode ser indicado no caso de síndrome hereditária ou para complementar o diagnóstico, suspeita de nódulo palpável e se o médico determinar a necessidade do exame.

O profissional enfermeiro da Secretaria de Saúde solicita a realização do exame e a paciente com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos comparece à empresa que fará o procedimento, sem necessidade de autorização. Para as demais faixas etárias, o fluxo é o mesmo, alterado apenas por quem faz a solicitação, neste caso o próprio médico com a devida justificativa.

A Secretaria de Saúde informa que não há demanda reprimida para o exame de mamografia no Município de Conselheiro Lafaiete/MG.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordiais cumprimentos,

Lysiane de Andrade Neto Amorim
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde